SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3592a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 680/2026

Concede o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos à servidora KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 5313/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado** da Licença sem Vencimentos à servidora **KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS,** matrícula n.º 2092, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6D8F93CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 681/2026

ENCERRA A CESSÃO FUNCIONAL, à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da servidora MICHELE BRUGNEROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;
b) O contido no Protocolo n.º 5115/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - ENCERRA A CESSÃO FUNCIONAL, à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da servidora **MICHELE BRUGNEROTTO**, matrícula n.º 1455, ocupante do cargo de Veterinária, em 31/07/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B26DBF7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 682/2026

CONCEDE CESSÃO FUNCIONAL, ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, da servidora MICHELE BRUGNEROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n.° 042/2026 – PRESIDÊNCIA;
c) O constante no Protocolo n.º 5115/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE CESSÃO FUNCIONAL, ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, da servidora **MICHELE BRUGNEROTTO**, matrícula n.º 1455, ocupante do cargo de Veterinária, no período de 01/08/2026 a 31/12/2026, com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:511C3517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 683/2026

Nomeia HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4708/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 12 de agosto de 2026, **HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE,** portadora do RG e do CPF n.º 215.***.*18-08, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BA4E7D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 684/2026

Nomeia GIULEMAR DOS SANTOS KOETZLER RIBEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4708/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 12 de agosto de 2026, **GIULEMAR DOS SANTOS KOETZLER RIBEIRO,** portadora do RG n.º 8.***.289-9/SESP-PR e do CPF n.º 037.***.*39-50, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:ED145009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 12 de agosto a 25 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
16°	FERNANDO PASTORE RACHELLE	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
17°	ADAO PEREIRA DE FRANCA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
18°	IVAN TABORDA PEREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
19°	VINÍCIUS ADRIANO SILVA DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
20°	KARINE CAMPONEZ DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
21°	ALINE MENDES DE OLIVEIRA SCREMIN	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
22°	EMERSON SCHELEIDER	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
23°	PAULO ROBERTO TRAIN DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
24°	TATIANE BARROS FARIAS DE FREITAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
25°	CAIO CÉSAR DE BRITO BRASILIERO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Colombo, 11 de agosto de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EE1F210F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814/2026 DE 11/08/2026

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 814/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.431,17 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e um

reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.168		MANUTENCAO, CONSERVACAO E READEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
236 - 3.3.90.39.00.00	2033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total Suplementação:	250.431,17 250.431,17

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.05	Fundo Estadual de Calamidades Públicas - FECAP - Fonte: 2033	250.431,17
Total da Receita:		250.431,17

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:ED388ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2025 - ID/TCE Nº 42873

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLANHABIL LTDA
CNPJ/MF sob n.º 56.171.691/0001-40

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolve promover o aditivo financeiro de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato original para R$ 2.318.484,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2025.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C97784BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2026 - ID/TCE: 43077

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GRUPO 3S ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 34.382.477/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área individual de 47,33 m², vinculada ao Convênio nº 193/CONV/2026, firmado com a COHAPAR, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Concorrência eletrônica nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6E0AAFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.611/2026

Dispõe sobre a reestruturação, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis de Paranavaí, estabelece nova sistemática de remuneração para seus membros, revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.195, de 1º de dezembro de 2008, e adota outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranavaí, o Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de estabelecer critérios técnicos e emitir pareceres e laudos de avaliação de bens imóveis de interesse do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI tem por finalidade precípua a realização de avaliações de bens imóveis urbanos e rurais para determinar, com base em critérios técnicos e em conformidade com as normas aplicáveis, o valor de mercado para fins de transações patrimoniais e de outros procedimentos administrativos em que o Município de Paranavaí figure como parte interessada. As suas deliberações visam garantir a justiça fiscal, a transparência nos atos de gestão patrimonial e a defesa do erário, fornecendo ao Poder Executivo Municipal subsídios técnicos fundamentados para a tomada de decisões.

Art. 3º Compete privativamente ao Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em regulamento:

I - Proceder à avaliação de imóveis para fins de desapropriação por utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, fornecendo o valor de indenização justo e prévio, conforme determinado pela Constituição Federal;
II - Estimar o valor de mercado de bens imóveis para fins de aquisição por compra e venda, permuta, dação em pagamento ou qualquer outra forma de alienação ou aquisição de patrimônio imobiliário pelo Município;
III - Determinar o valor de locação ou arrendamento de imóveis de propriedade do Município ou de imóveis que o Município pretenda locar de terceiros, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado local;
IV - Propor ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores do Município, com base em pesquisas de mercado contínuas e estudos técnicos aprofundados sobre o comportamento do mercado imobiliário em Paranavaí;
V - Estabelecer metodologias e critérios técnicos padronizados para a avaliação de imóveis, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as melhores práticas do setor, garantindo a uniformidade, a coerência e a precisão dos laudos emitidos;
VI - Emitir pareceres técnicos sobre questões imobiliárias que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal, por Secretários Municipais ou pela Procuradoria-Geral do Município;
VII - Manter registro e arquivo organizados de todos os laudos de avaliação, pareceres e deliberações emitidos, a fim de constituir um acervo técnico para futuras consultas e para subsidiar o planejamento urbano e fiscal do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DOS MEMBROS NÃO SERVIDORES

Art. 4º O Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, de notória capacidade técnica e reputação ilibada, com a seguinte composição:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, servidor de carreira ligado à Diretoria de Patrimônio ou com conhecimento em matéria tributária imobiliária ou com conhecimento na área de avaliação de imóveis;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou fiscal de obras pertencente ao quadro de servidores efetivos;
III - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, servidor de carreira com conhecimento em desenvolvimento econômico, inovação ou políticas públicas de fomento, preferencialmente com experiência em avaliação de ativos ou gestão patrimonial;
V - 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos, com conhecimento na área de avaliação de imóveis ou comprovada experiência na área de gestão patrimonial ou Direito Tributário e Administrativo, de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo;
VI - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP, que deverá ser profissional Corretor de Imóveis com registro ativo e atuação comprovada no município de Paranavaí;
VII - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí (APEAP), podendo ser engenheiro civil ou arquiteto com registro ativo e atuação comprovada no município de Paranavaí.

§ 1º Para cada membro titular poderá ser indicado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, o qual deverá preencher os mesmos requisitos exigidos para o titular.

§ 2º Em caso de inexistência de indicação de profissionais dos incisos VI e VII, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá indicar servidores públicos com conhecimento na área de avaliação ou em Direito Administrativo/Tributário.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de ato específico do Chefe do Poder Executivo, após a indicação formal realizada pelos órgãos e entidades representados.

Art. 6º O mandato dos membros não servidores do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, a critério do órgão ou entidade indicante e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI é considerada serviço público relevante, e seu exercício tem precedência sobre outros cargos públicos que o membro eventualmente ocupe, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 8º A vacância da função de membro do Conselho ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Renúncia expressa;
II - Falecimento ou incapacidade civil superveniente;
III - Ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
IV - Condenação em sentença judicial transitada em julgado por crime que o torne incompatível com a função;
V - Procedimento administrativo disciplinar que resulte em penalidade incompatível com o exercício da função.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, devendo o órgão ou entidade de origem proceder à indicação de um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI será composta por uma Presidência, uma Vice-Presidência e uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no inciso I do Art. 4º desta Lei, que ficará responsável pela distribuição e condução dos trabalhos.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito entre os membros do Conselho, por maioria simples, na primeira reunião de cada mandato, com mandato coincidente ao de conselheiro.

§ 3º A Secretaria Executiva será designada privativamente pelo Presidente, para um mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período, competindo a realização dos trabalhos delegados pela presidência, especialmente: realização de distribuição das avaliações, auxílio na elaboração de agendas de cursos e reuniões, cronogramas de trabalho, dentre outras.

§ 4º Compete a Presidência do Conselho promover a capacitação anual dos membros, mediante a contratação de cursos na área de avaliação imobiliária, a ser custeado pelo ente municipal, mediante disponibilidade orçamentária.

§ 5º A participação nos cursos de capacitação é obrigação do conselheiro, sendo condição de manutenção de sua função.

§ 6º A participação nos cursos de capacitação é obrigação do conselheiro, sendo condição de manutenção de sua função.

Art. 10. Ao Presidente do Conselho compete, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações, bem como dirigir os trabalhos, convocar as reuniões, representar o colegiado e praticar os demais atos de gestão necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum para a instalação das sessões e para as deliberações é o da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, formalizadas em atas e pareceres/laudos que integrarão os respectivos processos administrativos.

Art. 12. As normas de funcionamento, os procedimentos para a elaboração dos laudos, a tramitação dos processos e os demais detalhes operacionais do Conselho serão definidos em Regimento Interno, a ser elaborado pelos seus membros e aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 13. A remuneração dos membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI será fixada conforme os seguintes critérios:
I - Aos membros que sejam servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Paranavaí será concedida uma gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, a ser paga enquanto perdurar o exercício de suas funções no Conselho.
II - Aos membros externos (não servidores), representantes da sociedade civil indicados, que não possuam vínculo funcional com o Município de Paranavaí, será devido o pagamento de um jeton no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada parecer/laudo de avaliação em que participarem e que for devidamente aprovado e assinado.

§ 1º A gratificação de que trata o inciso I deste artigo não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor para nenhum efeito legal e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, sendo devida apenas durante o período de efetiva participação no Conselho.

§ 2º O valor do jeton estabelecido no inciso II deste artigo será reajustado anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 3º É vedada a acumulação da gratificação prevista no inciso I com o jeton previsto no inciso II, devendo cada membro ser remunerado exclusivamente pela modalidade correspondente ao seu vínculo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a remuneração dos membros e os custos operacionais do Conselho, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, expedir o decreto de nomeação dos membros do primeiro mandato do Conselho e o decreto de aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 16. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.195, de 1º de dezembro de 2008, e todas as demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam contrárias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BA92C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA - PORTARIA 1507/2026

PORTARIA N° 1507/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí até final do mandato 2024-2028.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando a Portaria nº 1382/2026/CMDCA com exoneração da Sra. Eliane de Oliveira e convocação da oitava suplente;
Considerando ainda, o EDITAL nº 010/CMDCA/2023, que dispõe sobre a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;
Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

RESOLVE:
Art. 1º. Conforme exposto no Art. 1º da Portaria nº 1448/2026/CMDCA, que dispõe sobre a convocação da oitava suplente a Conselheira Tutelar, **ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Conselheira Tutelar compareceu na Sede dos Conselhos Municipais, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.444, Centro, no dia 06 de Agosto de 2026 a qual tomou posse do referido cargo, executando a titularidade até o término do referido mandato 2024-2028, iniciando o trabalho a partir desta data 11 de Agosto de 2026.
Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 Agosto de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:223ED201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.684/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.200.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e II e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.2000.000,00 (um milhão e

duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:** Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$1.200.000,00**

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e de do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122010105 - Taxa de Coleta de Lixo, 1122010305 - Taxa de Coleta de Lixo- divida ativa, 1122010405 - Taxa de Coleta de Lixo- Divida ativa multa e juros da fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0B38DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.687/2026

"*Dispõe sobre a Revogação do DECRETO Nº 8.679/2026.*"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado a Revogação do *DECRETO Nº 8.679/2026, do dia 10 de agosto de 2026 da Edição 3592 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2235F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 - SJP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - SJP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026-SJP
Concorrência Eletrônica nº 02/2025 - SJP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para reforma e instalação do sistema de prevenção contra incêndio do Ginásio de Esportes, conforme estabelecido no contrato originário.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL.
CONTRATADA: AGRO-INDUSTRIAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.869/0001-91, estabelecida na Rua Francisco Angelo, nº 961, Centro, São José das Palmeiras/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. JOAB LOURENÇO COSTA.
Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação, prorrogando-se o prazo de execução do objeto em 60 (sessenta) dias, passando de 210 (duzentos e dez dias), para 270 (duzentos e setenta) dias, com prazo para o término da execução em 10 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, 06 de Agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ABC12421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 115/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 14/08/2026 – 14h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
33	N	N	30	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	000533	74,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:24C2D61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$1.233.817,86 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	1044	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
126 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
222 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
260 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

11.002.08.122.1101.2.177		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
348 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
351 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
373 - 3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	362,15
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS	
385 - 3.3.90.30.00.00	91936	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
11.004.08.245.1101.2.063		AEPETI - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
675 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
693 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
700 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
701 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
702 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.542.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
711 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
Total Suplementação por anulação:			512.512,15
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	105	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
116 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
231 - 3.3.90.30.00.00	3005	MATERIAL DE CONSUMO	1.424,07
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
254 - 3.3.90.30.00.00	3003	MATERIAL DE CONSUMO	677,37
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
309 - 4.4.90.52.00.00	10518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.321,67
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
315 - 3.3.90.30.00.00	30494	MATERIAL DE CONSUMO	32.265,90
Total Suplementação por excesso:			532.689,01
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
71 - 3.3.90.93.00.00	9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
89 - 3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	61.312,87
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
309 - 4.4.90.52.00.00	910518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.303,83
Total Suplementação por superávit:			188.616,70

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
113 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
119 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
213 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
231 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
259 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
274 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
375 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362,15
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS	
388 - 3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11.004.08.245.1101.2.063		AEPETI - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	91935	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
425 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
445 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
477 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
674 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
691 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
692 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
21.007		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
21.007.04.122.1201.2.178		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
732 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.900,00
733 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
Total Redução:			512.512,15
II - Excesso de arrecadação			
Receita	Fonte	Descrição	**Valor**
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.56 Rend. Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta	3003	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000646562202500 - Emenda 202528740007 - F 3003 - Luiz Nishimori	677,37
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.58 Rend. Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta	3005	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000650982202500 - Emenda 202520380010 - F 3005 - Flavio Arns	1.424,07
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.20 PROVIGIA PARANÁ - Resolução nº 741/2026 F 30494 - Fonte: 30494	30494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1519/2023 - PROVIGIA - CUSTEIO - F 30494	32.265,90
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	405.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.14 Resolução SESA N 739/2026 - PROVIGIA PARANÁ - F10518 - Fonte:	10518	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518	93.321,67
Total da Receita:			532.689,01

III – Superávit financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
9000	Recursos ordinários livres – Ex. Anterior	111.312,87
910518	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518 - Exercício Anterior	77.303,83
Total		188.616,70

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8A60B598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026-CMS

B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa para impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDORES:
Item 1: GRÁFICA ARTCOR EXPRESS, incrito no CNPJ: 21.510.612/0001-02.

Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**CARTÃO DE VISITA**, com as seguintes características: - tamanho: 90 x 55mm; - papel: couché fosco; - gramatura: 300g; - com verniz - posição: paisagem - impressão: laminação fosca * será 1 (um) pacote com 1.000 (mil) unidades. * A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE	milheiro	1	R$440,00	R$440,00
2	**IMPRESSÕES PARA HONRARIAS** (A3 para enquadramento), com as seguintes características: - Formato final: A3 (297 x 420 mm) - obrigatória sangria de 3 a 5 mm e marca de corte. - Padrão mínimo: Couché fosco 300 g/m² ou papel artístico livre de ácido (pH neutro); - gramatura ≥ 240 g/m²; - superfície lisa, apto a impressão de alta definição. - Requisito de conservação: papel livre de ácido para evitar amarelamento quando enquadrado; opcionalmente, laminação fosca para proteção contra abrasão e marcas (sem brilho excessivo para uso com vidro). - Impressão: digital ou offset, 4x0 (frente colorida), qualidade fotográfica, gestão de cor CMYK com perfis padronizados; fidelidade ao brasão e às cores institucionais. - Tinta: pigmentada/resistente à luz (UV), sem desprendimento. - Acabamento: refile preciso (tolerância máxima ±2 mm), superfície isenta de riscos, manchas, banding ou desalinhamentos; sem orelhas e sem ondulações. - Embalagem e entrega: individual ou em packs rígidos, protegidos contra umidade; cada unidade identificada; entrega plana (sem enrolar) para evitar marcas.	Unidade	30	R$15,67	R$470,10
3	**BANNER/BACKDROP EM LONA 3,00 × 2,50 m** - Material: lona PVC 440 g/m² (ou superior); - superfície fosca para reduzir reflexos, tratamento anti-UV e anti-fungo. - Impressão: digital, resolução mín. 720 dpi (preferencialmente 1.200 dpi), fidelidade cromática com tolerância ΔE ≤ 3 em relação ao arquivo aprovado. - Acabamento: bainha dupla superior/inferior; ilhós metálicos a cada 30 cm em todo o perímetro; cantos reforçados; bordas sem rebarbas. - Dimensão final: 3,00 × 2,50 m, tolerância ±1%. - Acessórios: cordoalhas elásticas/cordas para fixação; embalagem em tubo protetor. - Provas: envio de prova digital (mockup) para aprovação e, quando solicitado, amostra impressa A3 para checagem de cor. - Garantia: 90 dias contra falhas de impressão, delaminação e descolamento de ilhós.	Unidade	1	R$880,00	R$880,00
Valor total: R$1.790,10 (mil, setecentos e noventa reais e dez centavos)					

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.790,10 (mil, setecentos e noventa reais e dez centavos).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 17/2026-CMS.

Sarandi, 4 de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:23EBFF9D

